

À
Comissão de Licitação / Pregoeiro(a)
Município de São Jerônimo/RS
Ref.: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Objeto: Locação de Caminhão Hidrojato
A empresa ZELADA GESTÃO EM LICITAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 63.964.893/0001-05, por sua representante legal ao final assinada, vem, respeitosamente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em razão de vícios que comprometem a legalidade, a competitividade e a segurança jurídica do certame, conforme fundamentos abaixo expostos.

1. DA EXIGÊNCIA DE ANO MÍNIMO 2015 – AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Termo de Referência estabelece como requisito que o caminhão hidrojato seja, no mínimo, ano 2015.

Todavia, não consta no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência justificativa técnica que demonstre a imprescindibilidade dessa limitação temporal.

O desempenho do equipamento está diretamente relacionado:

- À sua capacidade operacional;
- Ao estado de conservação;
- À manutenção preventiva e corretiva;
- À conformidade com normas técnicas e de segurança.

O simples critério de ano de fabricação, isoladamente, não garante maior eficiência nem melhor desempenho, configurando exigência restritiva e desproporcional, em afronta aos princípios da isonomia, competitividade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Requer-se:

- ✓ A exclusão da exigência de ano mínimo; ou
- ✓ Sua substituição por comprovação de pleno funcionamento mediante laudo técnico.

2. DA INADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – QUANTIDADE FIXA (200 HORAS)

O edital fixa:

- Quantidade mínima: 200 horas
- Quantidade máxima: 200 horas

Tal previsão descaracteriza o Sistema de Registro de Preços, que se destina à contratação futura e eventual, com quantitativos estimados e variáveis.

Quando o quantitativo mínimo coincide com o máximo, evidencia-se que a Administração já possui demanda certa e determinada, o que indica que o modelo adequado seria contratação por quantitativo fechado, e não SRP.

A inconsistência compromete o planejamento e a coerência jurídica do procedimento.

Requer-se esclarecimento e adequação do modelo contratual adotado.

3. DA AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE MEDIÇÃO DAS HORAS

O edital prevê contratação por hora de utilização do caminhão hidrojetado, porém não define critérios objetivos para medição.

Não há previsão clara sobre:

- Marco inicial e final da contagem das horas;
- Inclusão ou não do deslocamento;
- Critério de arredondamento;
- Existência de mínimo mensal garantido.

A ausência desses elementos gera insegurança jurídica e risco de desequilíbrio econômico-financeiro, violando os princípios da previsibilidade contratual e da transparência.

Requer-se a inclusão expressa de critérios objetivos de medição no instrumento convocatório.

4. DA AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO SOBRE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Além da ausência de critérios de medição, o edital não detalha de forma adequada como se dará a fiscalização da execução contratual.

Não há previsão expressa quanto:

- À designação formal de fiscal do contrato;
- Ao procedimento de emissão de Ordem de Serviço;
- À forma de validação das horas executadas;
- Ao modelo de relatório técnico a ser apresentado;
- À metodologia de conferência e aceite dos serviços;
- À forma de registro de eventuais divergências.

A Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de planejamento e de estabelecimento prévio de regras claras de execução e fiscalização contratual.

A ausência dessas definições:

- Compromete a transparência;
- Amplia o risco de controvérsias futuras;
- Pode gerar glosas indevidas;
- Afeta diretamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em contratos por hora técnica, a fiscalização precisa ser objetiva e previamente estruturada, sob pena de insegurança jurídica e subjetividade na medição.

Requer-se:

- ✓ A inclusão detalhada dos procedimentos de fiscalização;
- ✓ Definição formal da sistemática de controle das horas;
- ✓ Estabelecimento de modelo de Ordem de Serviço e relatório de execução;
- ✓ Fixação de critérios claros para aceite e pagamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTENCIALMENTE RESTRITIVAS

O Termo de Referência fixa capacidades exatas de:

- 13.000 litros (tanque de resíduos);
- 3.000 litros (tanque de água);
- 250 bar de pressão mínima.

Não consta justificativa técnica que demonstre que variações mínimas inviabilizariam a execução do objeto.

A fixação rígida de parâmetros, sem fundamentação técnica específica, pode restringir a competitividade e reduzir o universo de participantes, em afronta ao princípio da ampla concorrência.

Requer-se:

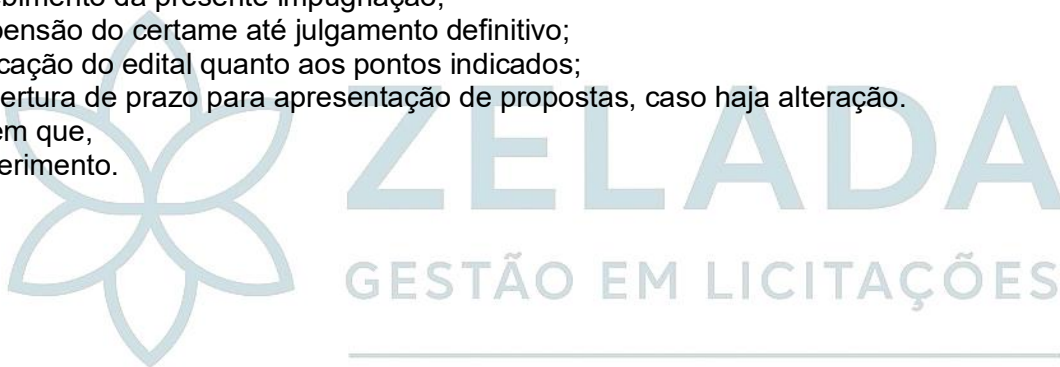
- ✓ Adequação das especificações para critérios funcionais de desempenho; ou
- ✓ Justificativa técnica detalhada que fundamente os parâmetros estabelecidos.

6. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente impugnação;
- b) A suspensão do certame até julgamento definitivo;
- c) A retificação do edital quanto aos pontos indicados;
- d) A reabertura de prazo para apresentação de propostas, caso haja alteração.

Termos em que,
Pede deferimento.



THAIS ZELADA
SÓCIA
030.099.520-23

CANOAS /RS, 25 de FEVEREIRO de 2026.